



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
*PINDORETAMA - CEARÁ*

LEI Nº 24 DE 01 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a criação de órgãos e cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura, os seguintes órgãos:

- I- Setor de Cadastro e Tributação Municipal
- II- Setor de Cadastro do Ministério do Trabalho.

Art. 2º- Fica criado na estrutura dos órgãos do artigo anterior os respectivos cargos:

- I- Chefe de Cadastro e Tributação Municipal
- II- Chefe de Cadastro do Ministério do Trabalho.

Art. 3º- Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde e Ação Social, o cargo comissionado de chefe Auxiliar.

Art. 4º- Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura o cargo de Supervisor Técnico Pedagógico.

Art. 5º- Fica criado no quadro de cargos Comissionado, Diretor de Departamento de Ensino.

Art. 6º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREEEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
em 01 de setembro de 1990.

  
Edilson Holanda Costa  
Prefeito Municipal